

DELIBERAÇÃO nº037/2018 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 04 de Maio de 2018, no uso das suas atribuições regimentais e;

Considerando a Deliberação nº 65/2013 - CEAS/PR que cria o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS e o Incentivo Família Paranaense;

Considerando a Deliberação nº 021/2018 – CEAS/PR que aprova o cofinanciamento das ações de Assistência Social aos 156 municípios prioritários, por meio do Incentivo Família Paranaense V;

Considerando a necessidade de alteração do Artigo 5º, § 1º e § 2º do Artigo 6º e Parágrafo Único do Artigo 8º, da referida Deliberação.

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da alteração do Artigo 5º da Deliberação nº 021/2018 – CEAS/PR, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os municípios deverão preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado, no Sistema Fundo a Fundo - SIFF, em data a ser informada pela SEDS”.

Art. 2º Pela aprovação da alteração dos § 1º e § 2º do Artigo 6º, da Deliberação nº 021/2018 – CEAS/PR, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º

(...)

§1º Os municípios deverão enviar os documentos para o processo de adesão (02 vias do Termo de Adesão e cópia da resolução publicada) aos Escritórios Regionais da SEDS, em data a ser informada pela SEDS”.

§2º Os Escritórios Regionais da SEDS deverão enviar os documentos protocolados e analisados, com parecer a respeito da execução dos serviços do município, à Unidade Técnica do Programa Família Paranaense em data a ser informada pela SEDS”.

Art. 3º Inclusão do Parágrafo único no Artigo 8º da Deliberação nº 021/2018 – CEAS/PR, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Além do Índice de Desenvolvimento do Programa, será realizado um estudo dos saldos financeiros dos municípios, pela Unidade Técnica, o qual tem por objetivo estabelecer patamares visando o pagamento do Incentivo V”.

Art. 4º Os demais artigos e incisos da Deliberação nº 021/2018 – CEAS/PR permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 04 de maio de 2018

Paulo Silvério Pereira
Presidente CEAS/PR